



Comissão de Saúde

Texto Final resultante do Projeto de Resolução n.º 1904/XIII/4.ª BE – «Recomenda ao Governo a adoção de medidas legislativas e de sensibilização relacionadas com a reanimação cardíaca»; do Projeto de Resolução n.º 1951/XIII/4.ª PCP - «Plano de capacitação em ressuscitação cardiopulmonar»; do Projeto de Resolução n.º 1955/XIII/4.ª CDS-PP - «Recomenda ao Governo que introduza no ensino secundário uma formação, de frequência obrigatória, em Suporte Básico de Vida – Desfibrilhação Automática Externa ‘‘SBV – DAE’’» e do Projeto de Resolução n.º 2163/XIII/4.ª. PEV - «Promoção de procedimentos de suporte básico de vida»

Na reunião da Comissão de Saúde realizada a 17 de julho de 2019, foi aprovado por unanimidade, um texto único, substituindo as quatro iniciativas que haviam baixado à Comissão na especialidade, a 5 de julho de 2019, registando-se a presença de todos os Grupos Parlamentares, com exceção do PEV, que havia dado previamente o seu acordo, com a seguinte redação:

Texto Final

Título: Recomenda ao Governo a adoção de medidas de capacitação da população escolar e geral em reanimação cardiopulmonar

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa recomendar ao Governo que:

1. Promova campanhas de sensibilização e informação dirigida à população, aumentando a literacia, incentivando a participação em cursos de suporte básico de vida;
2. Através do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, promova o ensino de suporte básico de vida e de desfibrilhação automática externa (SBV-DAE) nas escolas, junto dos alunos, em particular do 3º ciclo do ensino básico e do secundário;

3. Envolve o Instituto Nacional de Emergência Médica na definição do modelo e da estrutura do plano a desenvolver, no respeito pelo currículo oficial em vigor para o treino de Suporte Básico de Vida;
4. O modelo de formação em SBV – DAE descrito no número anterior, deve:
 - a) Compreender 50% do tempo de prática, com um manequim e simulador de DAE.
 - b) Ser ministrada por professores com formação certificada em SBV – DAE.
5. Realize o levantamento das necessidades e do modo de articulação de meios humanos e de meios materiais, nomeadamente manequins, assegurando a sua existência atempada e adequada nos estabelecimentos de ensino;
6. Fomente a formação específica obrigatória em SBV-DAE para determinadas profissões, nomeadamente profissionais de saúde, bombeiros, treinadores, *personal trainers* e pessoal que trabalhe em ginásios, vigilantes e polícias, entre outros profissionais que se considere relevante.

O Presidente da Comissão de Saúde



José Matos Rosa